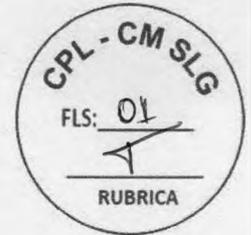




ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



À empresa
TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 17.084.859/0001-29

ASSUNTO: Aditivo de Quantidade.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos a necessidade de prorrogação do contrato nº 20240503-01/2024, que tem como objeto o Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Considerando a previsão da necessidade de maiores quantidades, conforme itens em anexo, e com base no art. 125 da Lei nº 14.133/21, solicitamos a prorrogação contratual.

Deste modo, a continuidade do objeto contratado é necessária, especialmente por se tratar de materiais e insumos essenciais à Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Além disso, consideramos a ausência de uma nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos, que estão adequados ao mercado.

Assim, requeremos que seja aberto processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária prorrogação do prazo pactuado.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 04 de dezembro de 2024.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma
digital por LUAN
ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2024.12.04
11:01:43 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS A SEREM ADITIVADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------------|---|-------|--------|------------|------------|--------------------|
| 1 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 2 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 3 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 4 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 6 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 85,00 | R\$ 425,00 |
| 7 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 8 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 9 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 11 | Fonte com potência de saída de 230W, com diâmetro do ventilador de 80mm, Voltagem 110/220V, | UNID | 2 | BRAZILPC | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 12 | Toner impressora Brother, Referência Cartucho TN-650 Compatível para uso em DCP-8085DN, Cor: Preta | UNID | 3 | BYQUALY | R\$ 155,00 | R\$ 465,00 |
| 14 | UNIDADE DE CILINDRO DR-520/DR-580/DR-620 | UNID | 2 | BYQUALY | R\$ 175,00 | R\$ 350,00 |
| 15 | Cartucho Toner Impressora Brother - Referência Cartucho: Tn-3442 Compatível MFC-L5902DW - Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta | UNID | 3 | BYQUALY | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 16 | Unidade de Cilindro DR-850/DR-880/DR890/DR3440 | UNID | 2 | BYQUALY | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | KIT Teclado e Mouse: Teclado e Mouse com fio USB, design confortável, durável e resistente à respingos e layout ABNT. | UNID | 1 | MULTILASER | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 20 | Pendrive - Capacidade: 32Gb; Interface: 3.0; | UNID | 5 | SANDISK | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 |
| 22 | Cabo USB de impressora 2.0 1.5 metros | UNID | 2 | MEGATRON | R\$ 18,00 | R\$ 36,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | RS 7.821,00 |

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), 04 de dezembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
digital por LUAN
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
4335 Dados: 2024.12.04
11:02:25 -03'00'

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ADITIVO

2 mensagens

Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>
Para: TI Informática <ti.contato@hotmail.com.br>

4 de dezembro de 2024 às 11:23

Bom dia

Segue em anexo, a solicitação de aditivo de quantitativo, referente ao contrato 20240503-01/2024 ao qual versa sobre o Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**

CNPJ: 23.697.857/0001-08

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão

E-mail: camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com



1. Solicitação de Aditivo.pdf
216K

TI Informática <ti.contato@hotmail.com.br>

Para: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 12:03

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO O ACEITE E A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Atenciosamente,



Thyago Aguiar Leite

Proprietário, Técnico de Informática e Consultor Shopcontrol 9
Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja A, Centro, Bacabal-MA - CEP: 65700-000
Whats: (99) 9-8110-1566 / Instagram: @tiinformatica.bac
Email: thyagoaleite@hotmail.com / Skype: ti.informatica.sti
CNPJ: 17.084.859/0001-29 / I.E.: 12.395.214-0

De: Câmara São Luís Gonzaga <camarasaoluisgonzaga.ma@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 11:23

Para: TI Informática <ti.contato@hotmail.com.br>

Assunto: ADITIVO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

18 anexos

ACEITE.pdf
206K

CRF CAIXA DEZ.pdf
103K

-  **Certidao-17084859000129-1 - uniao novembro.pdf**
76K
-  **CRC CONTADOR-NOV.pdf**
457K
-  **CARTAO CNPJ-NOV.pdf**
262K
-  **CNH-e.pdf.pdf**
284K
-  **certidao_17084859000129 - TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CND MUNICIPAL 7.pdf**
50K
-  **CNDA MUNICIPAL 7.pdf**
136K
-  **TI INF. COMERCIO SERVICOS E - FALECIA OU CONCORDATA.pdf**
105K
-  **CNDA MA 5.pdf**
4K
-  **CND MA 5.pdf**
4K
-  **TI INF COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA - CONSOLIDADA.pdf**
934K
-  **ESPECIFICA 2.pdf**
76K
-  **SIMPLIFICADA 2.pdf**
70K
-  **SINTEGRA MA 2.pdf**
204K
-  **listlConsultaDadosCadastrais 2.pdf**
14K
-  **ALVARÁ 2.pdf**
359K





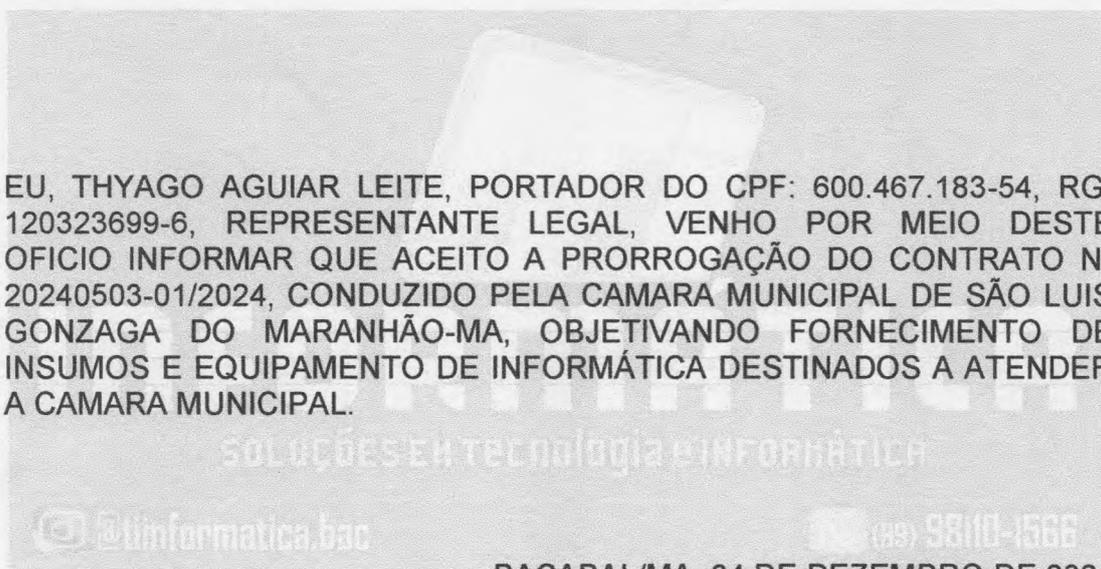
**TI INF COMERCIO SERVIÇOS E
LOCAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 17.084.859/0001-29
INSC. EST.: 12.395.214-0
INS. MUN.: 32215



REF.: Prorrogação do contrato nº 20240503-01/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

EU, THYAGO AGUIAR LEITE, PORTADOR DO CPF: 600.467.183-54, RG: 120323699-6, REPRESENTANTE LEGAL, VENHO POR MEIO DESTE OFICIO INFORMAR QUE ACEITO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20240503-01/2024, CONDUZIDO PELA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA, OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A CAMARA MUNICIPAL.



BACABAL/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

TI INF COMERCIO
SERVICOS E LOCAÇÃO
LTDA:1708485900012
9

Assinado de forma digital por
TI INF COMERCIO SERVICOS E
LOCAÇÃO
LTDA:17084859000129
Dados: 2024.12.04 12:01:19
-03'00'

TI INF COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ME
THYAGO AGUIAR LEITE
Proprietário
600.467.183-54
120323699-6

Rua Osvaldo Cruz, 373, Loja a – Centro, BACABAL/MA
Fone: (99) 9-8110-1566 - EMAIL: ti.contato@hotmail.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Contrato Administrativo nº 20240503-01/2024
Processo Administrativo nº 0081/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA T AGUIAR LEITE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situada à Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990, Órgão Emissor GEJUSPC/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa T AGUIAR LEITE LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 17.084.859/0001-29, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, Bacabal/MA, neste ato representada pelo Sr. Thyago Aguiar Leite, inscrita no CPF pelo nº 600.467.183-54, RG de nº 0001203236996 SESC/MA, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 20240503-01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0081/2024, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------|------------|--------------|
| 1 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 50 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 2 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 50 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 3 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 50 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 50 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 5 | Cabeça de Impressão Impressora Epson L3250 | UNID | 2 | EPSON | R\$ 355,00 | R\$ 710,00 |
| 6 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 20 | CANON | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 7 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 20 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 1.520,00 |
| 8 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 20 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 1.520,00 |
| 9 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 20 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 1.520,00 |
| 10 | KIT Cabeça de Impressão preta e colorida para Impressora canon G3110 Color | UNID | 1 | CANON | R\$ 575,00 | R\$ 575,00 |
| 11 | Fonte com potência de saída de 230W, com diâmetro do ventilador de 80mm, Voltagem 110/220V, | UNID | 10 | BRAZILPC | R\$ 145,00 | R\$ 1.450,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



| | | | | | | |
|--------------------|--|------|----|---------------|--------------|----------------------|
| 12 | Toner impressora Brother, Referência Cartucho TN-650 Compatível para uso em DCP-8085DN, Cor: Preta | UNID | 15 | BYQUALY | R\$ 155,00 | R\$ 2.325,00 |
| 13 | Unidade Fusora Brother DCP-8085 | UNID | 3 | BROTHER | R\$ 750,00 | R\$ 2.250,00 |
| 14 | UNIDADE DE CILINDRO DR-520/DR-580/DR-620 | UNID | 10 | BYQUALY | R\$ 175,00 | R\$ 1.750,00 |
| 15 | Cartucho Toner Impressora Brother - Referência Cartucho: Tn-3442 Compatível MFC-L5902DW - Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta | UNID | 15 | BYQUALY | R\$ 195,00 | R\$ 2.925,00 |
| 16 | Unidade de Cilindro DR-850/DR-880/DR890/DR3440 | UNID | 10 | BYQUALY | R\$ 150,00 | R\$ 1.500,00 |
| 17 | Unidade Fusora Brother DCP-L5652/L5602/L5902 Compatível MF-L5902DW | UNID | 3 | BYQUALY | R\$ 950,00 | R\$ 2.850,00 |
| 18 | KIT Teclado e Mouse: Teclado e Mouse com fio USB, design confortável, durável e resistente à respingos e layout ABNT. | UNID | 7 | MULTILASER | R\$ 115,00 | R\$ 805,00 |
| 19 | HD externo portátil com capacidade de 1TB, com USB 3.0 | UNID | 5 | KROSSELEGANCE | R\$ 488,00 | R\$ 2.440,00 |
| 20 | Pendrive - Capacidade: 32Gb; Interface: 3.0; | UNID | 20 | SANDISK | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |
| 21 | Fonte Alimentação para notebook, Tensão 220V, Potência 65W - Compatível notebook lenovo modelo ideapad s145 | UNID | 2 | LENOVO | R\$ 210,00 | R\$ 420,00 |
| 22 | Cabo USB de impressora 2.0 1.5 metros | UNID | 10 | MEGATRON | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 23 | Cabo de rede 30 metros internet RJ45 Blindado Flexível cat6 ethernet lan | UNID | 1 | FURUKAWA | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 24 | Cabo de força para impressora Epson | UNID | 6 | MEGATRON | R\$ 20,00 | R\$ 120,00 |
| 25 | Filtro de Linha 6 tomadas, Cabo PP 3 metros, 220 Volts, Amperagem 10A/250V. | UNID | 5 | MEGATRON | R\$ 56,00 | R\$ 280,00 |
| 26 | Kit Roteador Wi-Fi Mesh Gigabit, 5GHz. Estilo 2 - pack. Wi-Fi Mesh, Gigabit, Conexão simultânea para até 100 dispositivos, Rede de Convidados, Controle dos Pais, Área de cobertura de 350 metros quadrados. | UNID | 1 | TP-LINK | R\$ 1.299,00 | R\$ 1.299,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 45.314,00 |

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R\$ 45.314,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e catorze reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA-02106274335

Assinado em forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA-02106274335
Data: 2024.05.01 15:58:12
-0109



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Fonte de Recurso – 1 500 0 0 110 000
Aquisição de Equipamentos - Proj./Ativ - 01 031 0001 1101 0000
Despesas de Capital – 4;
Dotações: Equipamentos E Material Permanente - 4.4.90.52.00

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução contratual e aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, na forma prevista no art. 176, Parágrafo Único, I da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



17.1. Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO devendo ser observadas as diretrizes contidas no art. 115, e ss. da lei federal 14.133/2021, bem como incumbindo ao gestor, e fiscal do contrato tomar todas as medidas incutidas no que tange a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de maio de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma digital por LUAN
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274 SILVA:02106274335
335 Dados: 2024.05.03
12:00:40 -03'00'

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF: 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

T AGUIAR LEITE Assinado de forma digital por T AGUIAR LEITE
LTDA:1708485 LTDA:17084859000129
9000129 Dados: 2024.05.03
12:37:18 -03'00'

T AGUIAR LEITE LTDA
CNPJ pelo nº 17.084.859/0001-29
Thyago Aguiar Leite
Administrador
CPF: 600.467.183-54
CONTRATADA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA T DE AGUIAR LEITE LTDA.

Pelo presente instrumento particular **THYAGO AGUIAR LEITE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 20.06.1990, portador da Cédula de Identidade nº 0001203236996 SSP-MA, e CPF 600.467.183-54, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, nº 146, Complemento Resd. Cidade Jardins, Bairro Areal, Bacabal Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, sociedade limitada, sob nome empresarial **T AGUIAR LEITE LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201196716 em sessão de 13.01.2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 17.084.859/0001-29, resolve alterar o referido contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Segunda). A presente sociedade gira sob a razão social **TI INF.COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA (Segunda). O capital que vinha se mantendo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, pelo sócio.

CLÁUSULA (Terceira). A sociedade passa a ter sua atividade:

4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4752-1/00 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria, 6190-6/01 provedores de acesso às redes de comunicações, 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8011-1/01 atividades de vigilância e segurança privada, 8299-7/03 serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, 8599-6/03 treinamento em informática, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9521-5/00 reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 4759-8/99 comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4742-3/00 comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 comércio varejista de ferragens e ferramentas, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 comércio

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
T DE AGUIAR LEITE LTDA.**



a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4743-1/00 comércio varejista de vidros, 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/05 comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 1822-9/99 serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA (Quarta). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA (Quinta). Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TI INF.
COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular **THYAGO AGUIAR LEITE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 20.06.1990, portador da Cédula de Identidade nº 0001203236996 SSP-MA, e CPF 600.467.183-54, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, nº 146, Complemento Resd. Cidade Jardins, Bairro Areal, Bacabal Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, sociedade limitada, sob nome empresarial **TI INF. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201196716 em sessão de 13.01.2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 17.084.859/0001-29, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). A presente sociedade gira sob a razão social **TI INF. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA (Segunda). A sociedade tem sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, CEP 65700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA (Terceira). A sociedade tem por objeto:

4751-2/01 comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4752-1/00 comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4753-9/00 comércio

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TI INF. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.



varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4761-0/03 comércio varejista de artigos de papelaria, 6190-6/01 provedores de acesso às redes de comunicações, 6209-1/00 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 7733-1/00 aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 8011-1/01 atividades de vigilância e segurança privada, 8299-7/03 serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, 8599-6/03 treinamento em informática, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 9521-5/00 reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4751-2/02 recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 4759-8/99 comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4742-3/00 comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 comércio varejista de ferragens e ferramentas, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/03 comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4743-1/00 comércio varejista de vidros, 4744-0/03 comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/05 comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 1822-9/99 serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA (Quarta). O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País pelo sócio da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO | QUOTAS | VALOR R\$ |
|----------------------|----------------|-------------------|
| THYAGO AGUIAR LEITE | 500.000 | 500.000,00 |
| TOTAL | 500.000 | 500.000,00 |

CLÁUSULA (Quinta). A sociedade iniciou suas atividades em 24.10.2012 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA (Sexta) A sociedade é administrada por seu sócio **THYAGO AGUIAR LEITE**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de administrador comercial, financeiro e administrativo, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA (Sétima). O exercício será dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA (Oitava). A responsabilidade da sociedade é limitada ao valor total do capital integralizado.

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TI INF. COMÉCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.



CLÁUSULA (Nona). O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA (Décima). Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BACABAL-MA, 09 DE MAIO DE 2024.

THYAGO AGUIAR LEITE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TI INF. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 60046718354 | THYAGO AGUIAR LEITE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 11:19 SOB Nº 20240570677.
PROTOCOLO: 240570677 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406581978. CNPJ DA SEDE: 17084859000129.
NIRE: 21201196716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
TI INF. COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.084.859/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/10/2012 |
| NOME EMPRESARIAL TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCAÇAO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T I INFORMATICA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ | NÚMERO 373 | COMPLEMENTO LOJA A | |
| CEP 65.700-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BACABAL | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (99) 3621-4177 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2024 às 18:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.084.859/0001-29 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 29/10/2012 |
| NOME EMPRESARIAL TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCAÇAO LTDA | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ | NÚMERO 373 | COMPLEMENTO LOJA A | |
| CEP 65.700-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO BACABAL | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (99) 3621-4177 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/11/2024** às **18:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.084.859/0001-29
Razão Social: TI INF COMERCIO SERVICOS E LOCAAO LTDA
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 373 LOJA A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112203022013317262

Informação obtida em 03/12/2024 11:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO
CNPJ 06.014.351/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 776/2024

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **37597**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
37597

Contribuinte
TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 373, LOJA A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
17.084.859/0001-29

Bairro
CENTRO

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 32215 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Finalidade da Certidão Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:10:47 do dia 08/11/2024 09:10:51

Válida até 07/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número S9EA6HE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 3537/2024

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/01/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
37597

Contribuinte
TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA

Logradouro
RUA OSVALDO CRUZ, 373, LOJA A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL - MA

CPF/CNPJ
17.084.859/0001-29

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 08/11/2024 09:11:47

Válida até 07/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 3SHAQIT

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079133/24

Data da

24/09/2024 09:43:32

Inscrição Estadual: 123952140

CPF/CNPJ: 17084859000129

Razão Social: TI INF COMARCIO SERVIAOS E LOCAAAO LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 373 LOJA A CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)36214177

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 356035/24

Data da

09/09/2024 15:10:13

Inscrição Estadual: 123952140

CPF/CNPJ: 17084859000129

Razão Social: TI INF COMARCIO SERVIAOS E LOCAAAO LTDA

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 373 LOJA A CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)36214177

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 17.084.859/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:42 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **5F08.F030.988D.623D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

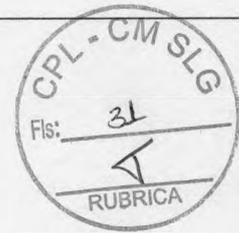


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
37597

Nº da Inscrição
32215

Nº do Alvará
17

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: **TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **17.084.859/0001-29**
RG/Insc.: **12.395.214-0**
Nome Fantasia: **T I INFORMÁTICA**

Endereço

Logradouro: **RUA OSVALDO CRUZ**
Complemento: **LOJA A**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**

Número: **373**
CEP: **65700000**
Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4751201-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4751200 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de info
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoa
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ve
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comuni
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4754701 - Comércio varejista de móveis
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informa
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8599603 - Treinamento em informática
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

OBSERVAÇÕES

O Contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Localização, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Bacabal concede o Alvará de Localização ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação de solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inativação da mesma.

Data de Emissão
08/01/24

Data de Abertura
16/01/2013

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: 76Y7LHBAMRE

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.084.859/0001-29
Certidão n°: 77704924/2024
Expedição: 09/11/2024, às 17:51:31
Validade: 08/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.084.859/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

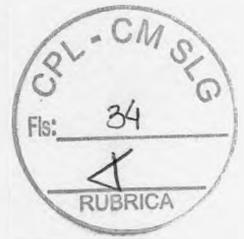
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Mandados de Bacabal

CERTJUDONE-CMANDBAC - 3202024

Código de validação: 3D6A0D9A6B

Número da guia: 24050801001964457.

CERTIDÃO - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL(60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA- ME, - Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "T I INFORMATICA"**, inscrita no CNPJ Nº 17.084.859/0001-29, estabelecida na Rua OSVALDO CRUZ, nº 373, LOJA A, CENTRO, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Juiz Deusimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 30 de Outubro de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde)

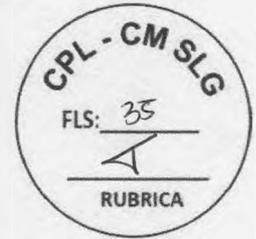
ALINE MENDES ARAÚJO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Central de Mandados de Bacabal
Matrícula 115790

Documento assinado. BACABAL, 30/10/2024 12:54 (ALINE MENDES ARAÚJO)



CERTJUDONE-CMANDBAC - 3202024 / Código: 3D6A0D9A6B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



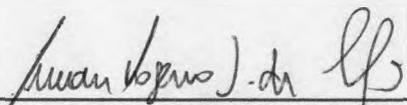
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

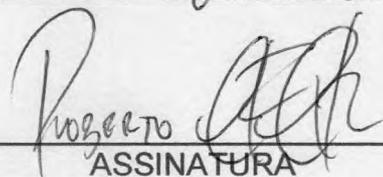
Objeto: Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, perfazendo o total de R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à contratação.

Atenciosamente,



Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 05 / 12 / 2024



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Ao Senhor
Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamento de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ -
01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Total Orçado: R\$158.606,70.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, perfazendo o total de R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais). Impacta em **4,93 %** no saldo total da sua Dotação Orçamentária.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2024.

Roberto Carlos Figueiredo Correa Junior
CRC/MA: 014240/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo
Órgão: 01. Câmara Municipal
Unidade: 01. Câmara Municipal
Ação Legislativa: 031
Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000
Despesas correntes - 3
Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais)**.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 06 de dezembro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor procurador, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 17,26% ao contrato 20240503-01/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e a empresa TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.084.859/0001-29, com vigência até 31/12/2024, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência. O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei nº 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de até 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável. Senão vejamos.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Visando garantir um fornecimento estável de suprimentos de informática, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz nas atividades da Câmara Municipal São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que, a ausência destes itens traz preocupações. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis. Dessa forma, conforme demonstrado, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, solicitamos a Vossa Senhoria o Parecer da legalidade do acréscimo quantitativo conforme proposto, e da minuta de contrato. É nossa justificativa.

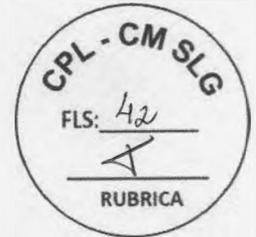
É nossa justificativa.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 09 de Dezembro de 2024.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Nesta.

DESPACHO

Considerando o ofício de resposta da empresa TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 17.084.859/0001-29, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, Bacabal/MA, datado de 17/09/2024, aceitando o Primeiro Aditivo ao contrato de nº 20240503-01/2024, que tem por objeto o Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. ENCAMINHO a V.Exa., os autos do processo em epígrafe para análise e devido parecer do primeiro termo aditivo de prazo do contrato supracitado.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM:

10/12/2024

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Presidência da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Aditamento Quantitativo .

FUNDAMENTO: Artigo 124, I, "b", c/c Art. 125 e Art. 126 da Lei nº 14.133/21.

EMENDA: "DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. ADITAMENTO DE QUANTITATIVO. INTELIGENCIA DO ART. 124, I, "B", C/C ART. 125 E ART. 126 , DA LEI 14.133/21. CONFORMIDADE LEGAL. PARECER PELA APROVAÇÃO DO ADITAMENTO."

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA para análise jurídica acerca da possibilidade de aditivo de quantidades ao contrato nº 20240503-01/2024, celebrado com a TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O contrato em questão tem por objeto o Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e encontra-se vigente até 31 de dezembro de 2024.

A justificativa apresentada para o aditivo baseia-se na necessidade de garantir um fornecimento estável de suprimentos de informática, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz nas atividades da Câmara Municipal São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que, a ausência destes itens traz preocupações. Sendo assim, uma vez que há a disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos em níveis aceitáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08



II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 124, estabelece a possibilidade de alteração quantitativa ou qualitativa dos contratos administrativos nos seguintes termos:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - Unilateralmente pela Administração:
(...)*

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei."

Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e devem ser cumpridos nos termos dispostos quando de sua formação. Eventuais alterações são medidas excepcionais e não podem alterar a essência do objeto inicialmente pactuado. As alterações dos contratos administrativos, embora constituam exceções, são contempladas pela Lei. A Administração Pública, se assim justificar, pode alterar, unilateralmente, o contrato "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei", conforme art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021. Os limites foram estabelecidos nos artigos 125 e 126:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08



Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Portanto, na alteração contratual quantitativa o objeto do ajuste permanece inalterado, mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras.

Verifica-se que o aditivo pretendido foi devidamente motivado, conforme documentação anexada, e atende ao requisito de compatibilidade com o interesse público, previsto no artigo 10 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a proposta de aditivo respeita os limites percentuais estabelecidos no artigo 125. Este artigo também exige que a alteração contratual seja formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá conter justificativa detalhada para a modificação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica do aditivo de quantidades ao contrato nº 20240503-01/2024, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) A alteração esteja formalizada por termo aditivo contendo a devida justificativa;
- b) Sejam respeitados os limites percentuais de acréscimo previstos em lei;
- c) Haja disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida aprovação do gestor contratual e do setor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PROCURADORIA DA CÂMARA
CNPJ 23.697.857/0001-08

Recomenda-se, por fim, que a formalização do termo aditivo seja submetida à aprovação das autoridades competentes e devidamente registrada no sistema de controle de contratos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO
Procurador da Câmara Municipal
Port. GAPRE nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 23.697.857/0001 - 08
José Aquino de Moraes Netto
Procurador - Port. 019/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 20240503-01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO E A EMPRESA TI INF. COMERCIO
SERVICOS E LOCACAO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Presidência da Câmara Municipal, CNPJ nº 23.697.857/0001-08, com sede na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, CEP: 65.708-000, Estado do Maranhão, sito a Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 373, Loja A, Centro, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.084.859/0001-29, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Thyago Aguiar Leite, inscrita no CPF pelo nº 600.467.183-54, RG de nº 0001203236996 SESC/MA, têm entre si, justa e acordada a celebração do **1º (Primeiro) Termo de Aditivo**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, formalizada nos autos do processo Administrativo nº 0081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto o Aditivo ao Contrato nº 20240503-01/2024, referente ao Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O presente Termo Aditivo acresce o quantitativo dos itens abaixo, onde resulta em um acréscimo de **17,26%** do valor contratual, sendo o valor total deste instrumento de **R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|-----------|------------|
| 1 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 2 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

| | | | | | | |
|--------------------|---|------|----|------------|------------|---------------------|
| 3 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 4 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Epson T544, 70ml - Original | UNID | 12 | EPSON | R\$ 80,00 | R\$ 960,00 |
| 6 | Refil tinta Impressora Cor: Preta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 85,00 | R\$ 425,00 |
| 7 | Refil tinta Impressora Cor: Amarela, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 8 | Refil tinta Impressora Cor: Ciano, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 9 | Refil tinta Impressora Cor: Magenta, Aplicação: Canon G3110 - Original | UNID | 5 | CANON | R\$ 76,00 | R\$ 380,00 |
| 11 | Fonte com potência de saída de 230W, com diâmetro do ventilador de 80mm, Voltagem 110/220V, | UNID | 2 | BRAZILPC | R\$ 145,00 | R\$ 290,00 |
| 12 | Toner impressora Brother, Referência Cartucho TN-650 Compatível para uso em DCP-8085DN, Cor: Preta | UNID | 3 | BYQUALY | R\$ 155,00 | R\$ 465,00 |
| 14 | UNIDADE DE CILINDRO DR-520/DR-580/DR-620 | UNID | 2 | BYQUALY | R\$ 175,00 | R\$ 350,00 |
| 15 | Cartucho Toner Impressora Brother - Referência Cartucho: Tn-3442 Compatível MFC-L5902DW - Tipo Cartucho: Original, Cor: Preta | UNID | 3 | BYQUALY | R\$ 195,00 | R\$ 585,00 |
| 16 | Unidade de Cilindro DR-850/DR-880/DR890/DR3440 | UNID | 2 | BYQUALY | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 18 | KIT Teclado e Mouse: Teclado e Mouse com fio USB, design confortável, durável e resistente à respingos e layout ABNT. | UNID | 1 | MULTILASER | R\$ 115,00 | R\$ 115,00 |
| 20 | Pendrive - Capacidade: 32Gb; Interface: 3.0; | UNID | 5 | SANDISK | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 |
| 22 | Cabo USB de impressora 2.0 1.5 metros | UNID | 2 | MEGATRON | R\$ 18,00 | R\$ 36,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.821,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Ação Legislativa: 031

Programa de Gestão Legislativa: 01 031 0001

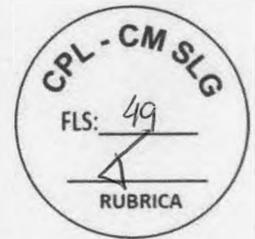
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Dotações: Material de Consumo - 3.3.90.30.00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 – E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para maior validade jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2024.

LUAN ROGERIO Assinado de forma
digital por LUAN
JERONIMO DA ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:0210627 SILVA:02106274335
4335 Dados: 2024.12.11
16:01:57 -03'00'

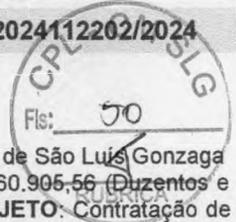
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF nº 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **THYAGO AGUIAR LEITE**
Data: 11/12/2024 17:29:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA
CNPJ: 17.084.859/0001-29
Thyago Aguiar Leite
Administrador
CPF: 600.467.183-54
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2024112202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO N° 2024112202/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **K P NASCIMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.320.805/0001-55. **VALOR:** R\$ 260.905,56 (Duzentos e sessenta mil novecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1087.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 0000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18 - FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2017.0000 - Manuet. e Func. Do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 0000. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. Laysa Maria da Silva - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2024112203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024112203/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **K P NASCIMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.320.805/0001-55. **VALOR:** R\$ 32.662,86 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0021.2029.0000 - Manut. e funcionamento das Atividades das Ações e Serv. de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 0000. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. Vera Lúcia de Oliveira Silva Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2024221101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024221101/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **K P NASCIMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.320.805/0001-55. **VALOR:** R\$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. Orçamento e Gestão PROJETO/ATIVIDADE: 12.2004.2003.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Adm Fin. Planej. Orçam e Gestão CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 0000. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. Gildo Chaves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO DE CONTRATO: 2024221104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024221104/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **K P NASCIMENTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.320.805/0001-55. **VALOR:** R\$ 5.592,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 - Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0037.2034.0000 - Manut. das ativ e Ações da Assistência Social. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 0000. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 22 de novembro de 2024. Maria do Socorro Silva Fernandes Martins - Secretária Municipal de Assistência Social.

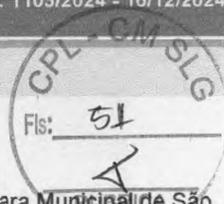
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - TERCEIROS - TERMO DE ADITIVO: PRIMEIRO

CPF: ***.947.203-**- Data: 16/12/2024 - IP com nº: 192.168.0.100
Autenticação em: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1011



TERMO DE ADITIVO/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 20240503-01/2024, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ de nº 17.084.859/0001-29. Objeto: Fornecimento de insumos e equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. As disposições relativas ao presente termo se dão ao acréscimo do quantitativo dos itens abaixo, onde resulta em um acréscimo de 17,26% do valor contratual, sendo o valor total deste instrumento de R\$ 7.821,00 (Sete mil oitocentos e vinte e um reais), decorrente do Processo Administrativo nº 0081/2024, bem como explicitar a aplicação ao contrato às disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Data da Assinatura do Primeiro Termo de Aditivo: 11 de dezembro de 2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA; CONTRATADA: TI INF. COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ de nº 17.084.859/0001-29; P/ Contratante: Luan Rogério Jerônimo da Silva – Presidente da Câmara Municipal; p/ Contratada: Thyago Aguiar Leite, inscrito no CPF pelo nº 600.467.183-54. São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 11 de dezembro de 2024.





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/12/2024 - 17/12/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23697857000108
DATA DE CRIAÇÃO: 27/12/2024 09:58:24
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: da9ce945-008e-40ab-94ed-7936510dfcc2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

| cnpj contratante | id contrato | tipo termo | numero termo | ano termo | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|------------------|-----------------|------------|--------------|-----------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 23697857000108 | DP0082024050301 | 11 | 1 | 2024 | 04217825366 | 17/12/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Alteração Contratual: 1